

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII
N.º 132
15/07/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 70 (setenta) páginas
contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....02

SEÇÃO II

PORTARIAS.....54

PROEX.....60

DECISÃO GABR.....61

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES.....66

SEÇÃO III

ADITAMENTOS AOS EDITAIS DE MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA.....68

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – IHT.....69

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG, Nº. 12 de 05 de julho de 2019.

A **Chefe do Departamento de Biologia Geral**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes: **ODARA HORTA BOSCOLO** (Presidente) (SIAPE 2529344), **ARNO FRITZ DAS NEVES BRANDES** (SIAPE 162501) e **ADRIANA QUINTELLA LOBÃO** (SIAPE 1680849) como titulares e como suplente, **ANA JOFFILY COUTINHO** (SIAPE 1493642), para comporem a Banca Examinadora, para Concurso para Professor Substituto , Classe Adjunto, regime 40 horas, junto a Área de conhecimento: Botânica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NEUZA REJANE WILLE LIMA
Chefe Departamento de Biologia Geral – GBG
#####

IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO
Diretora do Instituto de Biologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRJ/VR Nº 005 de 05 de julho de 2019.

A Coordenação da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica, da Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições, baseada em deliberação do Colegiado deste curso.

RESOLVE

1 – Tornar Público a Resolução de Trabalho Final PRJ/VR nº 02/2019:

RESOLUÇÃO INTERNA PRJ/VR Nº 02/2019

Dispõe sobre o Trabalho Final no âmbito da Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica (PRJ) da Universidade Federal Fluminense, vinculada ao Departamento de Direito (VDI), do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Considerando as disposições da Resolução n. 150/2010 que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF (RGCP-UFF), especialmente seu art. 5º, VI.

Considerando o art. 2º do Regulamento do Curso de Especialização em Residência Jurídica (RCERJ), o qual prevê como objetivo principal do referido curso aprofundar o conhecimento em áreas específicas do saber jurídico, complementando e aprimorando o conhecimento de determinada área por meio do exercício profissional;

Considerando as atribuições do Colegiado do Curso da Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica (PRJ) conforme o art. 17 do RCERJ;

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a presente Resolução a fim de regulamentar o processo de Trabalho Final de Curso (TF) previsto no RCERJ:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.

Art. 2º. O presente regulamento dispõe sobre o Trabalho Final de Curso (TF), no âmbito do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica, na cidade de Volta Redonda, vinculado ao Departamento de Direito (VDI), da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 3º. O discente Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica, como requisito parcial para obtenção do grau de especialista, deverá apresentar um TF que demonstre capacidade de definir um problema em áreas específicas do conhecimento jurídico, conforme determinado neste regulamento e demais disposições inerentes.

Art. 4º. O TF terá 60 (sessenta) horas, distribuídas em uma disciplina, conforme matriz curricular vigente.

§1º A matrícula na disciplina relativa ao TF poderá ser realizada a qualquer tempo pelo aluno, contudo, a entrega, defesa e aprovação do TF perante Comissão Examinadora só se dará após o discente ter cumprido todos os demais requisitos para a conclusão do curso.

Art. 5º. O TF consiste em requisito obrigatório para conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica.

§1º O TF consistirá em Artigo Científico, considerando-se as disposições do presente Regulamento.

§2º O TF será desenvolvido apenas pelo residente, com exceção da hipótese do §5º do presente artigo.

§3º O TF terá no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas. (Anexo 12)

§4º O TF deverá ser apresentado perante Comissão Examinadora, em sessão pública, nos termos do presente Regulamento.

§5º O TF poderá consistir-se também em produção não inédita, desde que tenha sido publicado total ou parcialmente, em periódico indexado (Qualis), obra coletiva ou de autoria própria com ISBN, durante a matrícula do discente no Curso, em autoria própria, ou em coautoria com o Orientador de seu TF.

§6º A aplicação do parágrafo anterior não dispensa a realização da orientação pelo Orientador para depósito da versão final para defesa, propondo alterações e correções, inclusive, com todos os documentos necessários ao depósito, nos termos dos arts. 14 e seguintes deste Regulamento.

§7º Para a formatação do TF será utilizada o livro *Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso*, elaborado pela UFF, consistente em parte integrante do presente regulamento (Anexo 13), devendo o discente utilizar sempre sua versão mais atualizada, utilizando as orientações necessárias subsidiariamente ao modelo presente neste manual.

§8º Também como parte integrante deste regulamento o discente deverá desenvolver seu TF de acordo com as orientações da *Cartilha sobre Plágio* (Anexo 14), elaborada pela UFF, devendo o discente utilizar sempre sua versão mais atualizada, bem como as demais normas externas e internas sobre tal prática.

§9º No caso relativo ao §5º deste artigo deverá o discente fazer a devida menção à sua participação como residente da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica (PRJ), da Universidade Federal Fluminense (UFF), *campus* de Volta Redonda. E, caso tenha havido percepção de bolsa no período - total ou parcial - de sua matrícula no curso, tal informação também deve constar no trabalho.

Art. 6º. O desenvolvimento do TF consiste em atividade acadêmica cujos objetivos básicos são:

I. incentivar a pesquisa, como fator de prolongamento da atividade de ensino;

II. proporcionar a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas;

III. estimular de forma aprofundada a pesquisa temática de produção científica através da pesquisa bibliográfica e aplicada;

IV. auxiliar na capacidade de comunicação;

V. dominar instrumentos da metodologia jurídica, compreendendo conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º. A indicação de um Orientador pelo discente, com o início do processo de orientação, deverá ser elaborada em formulário próprio (Formulário de indicação de Professor Orientador - Anexo 2) a ser entregue na secretaria no prazo divulgado pela Coordenação do Curso.

§1º A Coordenação do Curso homologará, ou não, a indicação realizada pelo discente.

I. Em caso de homologação, a indicação será enviada para análise, deliberação e possível aprovação pelo Colegiado do Curso.

II. Em caso de não homologação, será devolvida a indicação ao discente, para que o mesmo indique outro Orientador, conforme as orientações da Coordenação do Curso.

Art. 8º. Será de responsabilidade do discente a escolha de um(a) Professor(a) Orientador(a), doravante denominado Orientador, devendo, para esse efeito, proceder conforme determinado por este regulamento.

§1º. O Orientador deve ser integrante do quadro permanente do Curso.

§2º. Será permitida a coorientação nos termos do presente Regulamento.

§3º. Ao dar seu aceite, ficam os Orientadores encarregados de acompanhar o discente nas tarefas do respectivo TF.

§4º. O Orientador poderá ser substituído:

I - a pedido do docente;

II - a pedido do docente, no caso do descumprimento por parte do orientando, do determinado neste regulamento;

III - em caso de licença, afastamento, ou outra causa legalmente prevista que impeça o exercício da função;

IV - a pedido do discente com a devida aprovação do orientador anterior, salvo situações excepcionais que justifiquem a ausência do consentimento do orientador.

§5º. O pedido de substituição do Orientador, em sendo o discente o requerente, deverá ser realizado mediante requerimento (Anexo 1) fundamentado ao (à) Coordenador(a) do Curso, que deferirá ou não o pedido.

Art. 9º. A substituição do Orientador com base no artigo anterior pode se dar a qualquer momento, ficando o discente ciente de que, independentemente da causa da alteração, não se alterará qualquer prazo ou parte integrante do processo relativo ao TF.

Art. 11. O discente que trancar a matrícula perderá o vínculo com o Orientador, devendo iniciar nova formalização de solicitação de orientação a partir do retorno às atividades acadêmicas.

Art. 12. Cada Orientador poderá orientar até 02 (dois) trabalhos finais simultaneamente.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 13. É admitida a coorientação a TF, conforme as seguintes determinações:

§1º Caso o Coorientador seja professor do quadro permanente do Departamento de Direito -VDI, sua formalização se dará nos mesmos moldes da aceitação pelo Orientador, preenchendo-se o seguinte documento:

I. Preenchimento do Formulário de Indicação de Professor Coorientador (UFF)-Anexo 3.

§2º Caso o Coorientador seja Professor efetivo da UFF, mas não pertencente ao Departamento de Direito – VDI, a formalização requer:

I. Preenchimento do Formulário de Indicação de Professor Coorientador (externo ou voluntário) - Anexo 4.

§3º Caso o Coorientador seja professor externo à UFF e pertencente ao quadro docente de outra Instituição de Ensino Superior, ou também no caso de profissional relacionado à área na qual será desenvolvido o TF, a formalização requer:

I. Preenchimento do Formulário de Indicação de Professor Coorientador (externo ou voluntário) – Anexo 4.

II. Preenchimento do Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário – Anexo 5.

III. Cópias de documentos solicitadas nos anexos descritos nos itens acima.

§4º Em qualquer caso dos parágrafos anteriores, o Coorientador deve possuir a titulação mínima de Mestre.

§5º Aplica-se à coorientação o art. 6º do presente regulamento.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. São atribuições do Orientador:

- I. assistir seus discentes orientandos em horário previamente fixado;
- II. preencher e assinar os respectivos formulários e documentos envolvendo o processo de TF que envolvam sua responsabilidade, desde o início da orientação, até a submissão do TF para avaliação perante Comissão Examinadora;
- III. participar das Bancas Examinadoras de TF de seus orientandos na qualidade de presidente;
- IV. aprovar junto à Coordenação do Curso a inclusão dos TF de seus orientandos na pauta de Bancas Examinadoras.

Art. 15. São atribuições do discente orientando(a):

- V. estar regularmente matriculado nas disciplinas componentes do TF;
- VI. cumprir os prazos previstos neste regulamento e/ou determinados pela Coordenação do Curso;
- VII. a inteira responsabilidade quanto à elaboração do seu TF, obedecendo ao entendimento de que o mesmo seja inteiramente de sua autoria, e que seja realizado sob estrita orientação do Orientador escolhido pelo mesmo, nos moldes deste Regulamento;
- VIII. elaborar a versão final do TF acompanhando as orientações divulgadas pela Coordenação do Curso, as normas sobre a formatação e as instruções do Orientador.
- IX. manter contato, com o Orientador para discussão do desenvolvimento das etapas do TF;
- X. defender publicamente perante a Comissão Examinadora a versão final de seu TF, estando presente no dia, hora e local determinados;
- XI. enviar a versão final do TF, com as exigências já atendidas da Comissão Examinadora.

§1º O descumprimento por parte do discente, de deveres e dos preceitos éticos inerentes à atividade acadêmica de elaboração de um texto científico, autoriza o Orientador, mediante comunicação à Coordenação do Curso, a desligar-se da orientação. No presente caso, comprovadas as alegações do Orientador, fica automaticamente o discente desligado das atividades do TF naquele semestre, sendo o mesmo entendimento estendido ao Coorientador.

Art. 16. Compete ao Colegiado do Curso, além das previsões constantes do RCERJ:

- I. Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- II. Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- III. Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão.

Art. 17. Compete à Coordenação de Trabalho Final de Curso (CTF):

- I. elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TF, assim como tomar e supervisionar as decisões administrativas e procedimentos necessários ao desenvolvimento do processo de elaboração do TF;
- II. fixar prazos diversos envolvendo o processo de TF;
- III. manter atualizado todos os registros relativos às atividades do TF;
- IV. fornecer quaisquer declarações, informações e autorizações a respeito do processo de TF, nos termos deste regulamento;
- V. promover a divulgação de prazos, orientações, formulários, etc., para o cumprimento e formalização deste regulamento.;
- VI. providenciar a Ata de Defesa e respectivas declarações de participação dos membros da Comissão Examinadora;
- VII. decidir os casos que lhe forem submetidos e dirimir quaisquer dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento;
- VIII. decidir os casos omissos relativos ao presente Regulamento, em consenso com a Coordenação do Curso;

§1º Os casos a serem submetidos à CTF devem ser enviados por meio do Requerimento Geral (Anexo 1), descrevendo-se os fundamentos e pedidos solicitados, de forma coerente e sucinta.

- I. Os Requerimentos devem ser entregues na secretaria do curso.
- II. As respostas aos Requerimentos realizados serão enviadas ao endereço de e-mail descrito no Requerimento realizado.

§2º Das decisões referentes aos incisos VII e VIII cabe recurso ao Colegiado do Curso, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão conforme o parágrafo anterior.

I. O recurso poderá também ser realizado na forma do Requerimento Geral (Anexo 1), ou de outra forma que contenha a exposição dos fundamentos e pedidos de forma coerente.

II. Os recursos devem ser entregues na secretaria do curso.

§3º No caso dos incisos VII e VII, o Coordenador de Trabalho Final de Curso poderá remeter o caso para a análise do Colegiado do Curso, devido à sua complexidade, características ou outra peculiaridade que enseje a participação plenária no debate e decisão sobre o Requerimento em análise.

§4º O (a) Coordenador(a) de Trabalho Final de Curso será indicado pela Coordenação do Curso, com deliberação e aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 18. A execução das atividades administrativas necessárias ao processo de TF será realizada pelos servidores técnico-administrativos indicados pela Coordenação do Curso, competindo-lhes:

I. manter atualizadas as informações recebidas semestralmente, quanto ao processo de TF;

II. manter atualizadas as informações a serem divulgadas nos sites institucionais sobre o processo de TF;

III. dirimir as dúvidas dos discentes quanto ao processo de TF;

IV. realizar outras atividades administrativas necessárias ao âmbito do TF.

DO DEPÓSITO DO TF

Art. 19. O discente deverá realizar o depósito de seu TF, devidamente aprovado pelo Orientador até o período previsto no calendário fixado pela CTF.

§1º. O depósito somente será homologado após a verificação do cumprimento por parte do discente de todos os procedimentos exigidos no processo de elaboração do TF.

§2º. Constituem formulários imprescindíveis e que devem estar devidamente preenchidos e serem entregues para depósito do TF, sob pena de seu não recebimento:

I - Formulário para depósito e realização de Comissão Examinadora de Trabalho Final de Curso (TF) – Anexo 6

II - Termo de autorização para defesa de Trabalho Final de Curso (TF) – Anexo 7

III - Termo de Autenticidade de Trabalho Final de Curso (TF) – Anexo 8

IV - Termo de autorização de publicação de Trabalho de Curso (TC) – Anexo 15

§3º. Em caso de membro examinador externo, devem ser observadas as disposições do §3º do art. 13 deste regulamento.

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 20. O TF, após encaminhamento favorável do Orientador (Anexo 6), será submetido a uma Comissão Examinadora, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador, indicados pela CTF, após aprovação da Coordenação do Curso, com a titulação mínima de Mestre.

Art. 21. A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do TF, podendo expressá-la através de nota entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez).

§1º Conforme o presente regulamento, compete ao Colegiado do Curso aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais.

§2º A Comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

§3º Os recursos (Anexo 1) contra o julgamento da Comissão Examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via CTF, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

DEFESA DE TF

Art. 22. A apresentação e defesa do TF, que será pública, dar-se-á através de proclama, onde será fixada a data de defesa perante a Comissão Examinadora.

§1º. A Comissão Examinadora será realizada presencialmente nas dependências do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS).

§2º. Excepcionalmente, e mediante deliberação pelo Colegiado do Curso, será possível a realização de

banca de defesa de TF com qualquer de seus membros à distância, com o uso de tecnologia específica para a prática do ato.

Art. 23. A Comissão Examinadora será composta por no mínimo 3 (três) professores considerando-se o seguinte:

§1º. Entre os membros da Comissão Examinadora, apenas 01 (um) poderá ser externo ao corpo docente do Curso.

§2º. O Coorientador não será computado para o cálculo de número mínimo de membros, sendo-lhe facultativa a sua presença, conforme o presente artigo.

§3º. O Coorientador não poderá substituir o Orientador como presidente da Comissão Examinadora, salvo em situações de caso fortuito, força maior, licenças autorizadas, ou que sejam autorizadas anteriormente pelo Colegiado do Curso.

§4º. Podem ser membros avaliadores de Comissão Examinadora de TF, observados os parágrafos anteriores:

I - os professores pertencentes ao corpo docente do Curso;

II - os professores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Departamento de Direito – VDI;

III - os professores substitutos do Departamento de Direito – VDI;

IV - os professores efetivos da UFF, pertencentes a outro Departamento/Curso;

V - os professores externos à UFF, vinculados a instituição de ensino superior, com a titulação mínima de mestre, observando-se o preenchimento do Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário (Examinador) (Anexo 9);

VI - os mestrandos e doutorandos de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFF, vinculados à área temática do TF elaborado.

§5º. No caso dos incisos IV, V e VI do parágrafo anterior, o convite para integrar a Comissão Examinadora será realizado pelo orientador, sob sua exclusiva responsabilidade quanto ao atendimento dos requisitos aplicáveis, conforme o caso, que adotará todas as providências necessárias à participação do convidado, que não será remunerado ou reembolsado de eventuais despesas para participação na Comissão Examinadora.

I - A não entrega do Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário (Examinador) no momento do Depósito do TF para realização de defesa perante Comissão Examinadora, nos moldes do art. 13, impedirá a homologação da solicitação da Comissão Examinadora.

§6º. No caso do inciso IV, o professor efetivo da UFF, mas não pertencente ao Departamento de Direito – VDI, ao aceitar o convite para participar da Banca Examinadora reconhece seus deveres e responsabilidades no processo de TF deste regulamento, bem como declara a inexistência de prejuízo entre as atividades desenvolvidas em seu respectivo Departamento e realização da Comissão Examinadora, reconhecendo a necessidade de comunicação a seu Departamento do exercício dessa atividade acadêmica.

Art. 24. A Comissão Examinadora, observado o artigo anterior, será formada e presidida pelo Orientador.

§1º. No prazo fixado pela CTF, o Orientador deverá solicitar a autorização para realização de Comissão Examinadora, já indicando a composição da banca, dia, hora e local de sua realização.

§2º. Todos os membros convidados para a Comissão Examinadora deverão ser comunicados pelo Orientador, que, na entrega da documentação do parágrafo anterior, assume a responsabilidade pela comunicação e comparecimento dos membros na Comissão Examinadora.

§3º. Os integrantes da Banca Examinadora:

I - não poderão alterar data e hora da sessão pública da defesa do TF, sem autorização da CTF;

II - deverão abster-se de tornar público o TF antes da sessão pública de defesa.

§4º. Cabe à CTF publicar a relação de Comissão Examinadora de TF, com a indicação do dia, a hora e o local da aferição, após a aprovação pelo Colegiado do Curso.

§5º. O TF deverá ser enviado a todos os membros da Comissão Examinadora, pelo discente, no máximo 7 (sete) dias antes da data para realização da defesa. O TF será enviado na forma eletrônica, por correio eletrônico, salvo solicitação de qualquer dos membros da Comissão para recebimento de cópia física.

Art. 25. O discente que não observar quaisquer dos prazos fixados para o cumprimento do presente regulamento, ou ainda, não defender o TF perante Comissão Examinadora ou obtiver nota menor que 7,0 (sete), ficará com o grau insuficiente.

PROCEDIMENTO DAS BANCAS EXAMINADORAS DE TF

Art. 26. Sobre o rito da Comissão Examinadora, aplicam-se as disposições do Regulamento de TC do Curso de Direito, com as adicionais previsões seguintes.

§1º. O tempo mínimo de apresentação do TF pelo discente é de 15 minutos, e o tempo máximo de 20 minutos.

Art. 27. Serão adotados pela Comissão Examinadora os seguintes documentos:

I - Ata de Defesa de Trabalho Final de Curso (TF) – Anexo 10;

II - Lista de discentes presentes na defesa de Trabalho Final de Curso (TF) – Anexo 11.

Art. 28. Poderão ser atribuídos os seguintes graus:

I - De 0 (zero) a 6,9 (seis vírgula nove) – reprovado;

II - De 7,0 (seis) a 8,5 (oito) – aprovado;

III - De 9,0 (nove) a 9,5 – aprovado com distinção;

IV - 10,0 (dez) – aprovado com distinção e recomendação de publicação.

§1º. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento do procedimento previsto, obedecendo ao sistema de notas individuais por Examinador, considerando-se o texto escrito, a sua exposição oral e as respostas dadas pelo discente durante a arguição pela Banca Examinadora.

I - A nota final do discente é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§2º. Em caso de aprovação, será solicitado ao examinando(a), a entrega do exemplar do TF em sua versão final, conforme as determinações do presente regulamento.

I - A versão final será entregue em versão física e também em versão eletrônica, em formato .PDF, nos prazos e formas definidos pela CTF.

§3º. Após tomada a decisão da Banca deverá o Presidente encarregar-se do correto preenchimento do inteiro teor da Ata de Defesa do TF, que deverá ser assinada por todos os membros, inclusive o discente.

§4º. Quaisquer decisões lavradas na Ata de Defesa do TF que estejam em desacordo com o presente regulamento poderão ser adequadas pela CTF.

Art. 29. Além das situações descritas no artigo anterior, acarretará a reprovação do aluno nas seguintes hipóteses:

I - evidenciada a existência de fraude, plágio, ou insuficiência de conteúdo do TF;

II - não entrega da versão final do TF, conforme as orientações a serem realizadas indicadas pela Comissão Examinadora.

Art. 30. A decisão da Banca Examinadora é irrevogável e inapelável.

Art. 31. Os documentos listados no Art. 28 deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis pelo Orientador/Presidente da Banca à CTF.

Art. 32. A Comissão Examinadora poderá exigir correções do TF que deverão seguir a programação divulgada pela CTF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Constituem partes integrantes deste regulamento, os seguintes Anexos:

ANEXO 1 - Requerimento Geral

ANEXO 2 - Formulário de indicação de Professor(a) Orientador(a)

ANEXO 3 - Formulário de indicação de Professor(a) Coorientador(a) (UFF)

ANEXO 4 - Formulário de Indicação de Professor Coorientador (externo ou voluntário)

ANEXO 5 - Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário

ANEXO 6 - Formulário para depósito e realização de Comissão Examinadora de Trabalho Final de Curso (TF)

ANEXO 7 - Termo de autorização para defesa de Trabalho Final de Curso (TF)

ANEXO 8 - Termo de Autenticidade de Trabalho Final de Curso (TF)

ANEXO 9 - Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário (Examinador)

ANEXO 10 - Ata de Defesa de Trabalho Final de Curso (TF)

ANEXO 11 - Lista de discentes presentes na defesa de Trabalho Final de Curso (TF)

ANEXO 12 - Modelo de Artigo Científico

ANEXO 13 - Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso

ANEXO 14 - Cartilha sobre Plágio

ANEXO 15 - Termo de Autorização para Publicação de Trabalho Final de Curso (TF)

Art. 34. A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado da PRJ e revoga as disposições em contrário.

Art. 35. Alterações nesta Resolução somente poderão ser efetuadas mediante aprovação pelo Colegiado da PRJ.

Art. 36. O art. 24º da Resolução 015/2018 (Regulamento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º. O currículo do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA compreende 1550 (um mil quinhentas e cinquenta) horas, compreendendo 640 (seiscentos e quarenta) horas de Atividades Práticas e de Pesquisa, 30 (trinta) horas de Metodologia de Pesquisa Jurídica, 640 (seiscentos e quarenta) horas de Direito material (Público, Privado ou Novos Direitos), 60 (sessenta) horas de Teoria do Processo, 120 (cento e vinte) horas de Estágio Docência, que poderá compreender conteúdo de Direito Público, Direito Privado ou Novo Direito, e 60 (sessenta) horas do Trabalho Final de Curso. Parágrafo Único – Compete ao orientador, organizar e viabilizar o cumprimento do Plano de Estudos do aluno.

Art. 37. O art. 25º da Resolução 014/2018 (Regulamento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25º. A defesa do Trabalho Final de Curso deve ser programada para ser realizada no último semestre do curso, a cargo do orientador.

Art. 38. O art. 34º da Resolução 014/2018 (Regulamento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. O trabalho final do curso consistirá de um Artigo Científico.

Art. 39. O art. 1º da Resolução 015/2018 (Currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. A disciplina TRABALHO DE CONCLUSÃO passa a chamar-se TRABALHO FINAL DE CURSO, e sua carga horária de natureza teórica passará para natureza prática, mantendo-se 60 (sessenta) horas.

Art. 40. O art. 3º da Resolução 015/2018 (Currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º. A elaboração de um Artigo Científico deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma Comissão Examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 41. Cabe ao Colegiado da PRJ as decisões concernentes à adaptação sobre a aplicação da presente Resolução aos discentes já matriculados na PRJ, bem como analisar e decidir os casos omissos.

Art. 42. A aprovação desta Resolução deverá ser oficialmente comunicada ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), e demais órgãos competentes.

Art. 43.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

ANA ALICE DE CARLI

Coordenadora da Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica

#####

MINUTA APROVADA NA REUNIÃO DO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA, UFF/VR, REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2019, NA SALA DE AULA DO NPJ/UFF/VR

E-MAIL	
--------	--

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ALUNO(A)	
MATRÍCULA	TELEFONE: ()
E-MAIL	
TEMA:	

Eu, _____ discente acima identificado, venho apresentar a indicação do(a) Professor(a)

_____ como Professor(a) Orientador(a) para o processo de elaboração de meu Trabalho Final de Curso (TF) durante esse semestre. Declaro estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todos os requisitos para a aprovação na disciplina na qual encontro-me matriculado.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

<p><u>Coordenação do Curso:</u></p> <p>() Homologo a indicação acima. () Não homologo a indicação acima.</p> <p>Observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Data e Assinatura Coordenador(a) PRJ</p>

<p><u>Colegiado do Curso:</u></p> <p>() Aprovada a indicação da Coordenação do Curso. () Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.</p> <p>Observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

Visto da Coordenação de Trabalho final de Curso:
--

Data da Reunião: _____ / _____ / _____

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A) – UFF-VDI

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TELEFONE:	()
E-MAIL			
TEMA:			

Eu, _____ discente acima identificado, venho apresentar a indicação do(a) Professor(a) _____ como Professor(a) Coorientador(a) para o processo de elaboração de meu Trabalho Final de Curso (TF) durante esse semestre. Declaro estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todos os requisitos para a aprovação na disciplina na qual encontro-me matriculado.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

<p><u>Coordenação do Curso:</u></p> <p>() Homologo a indicação acima. () Não homologo a indicação acima.</p> <p>Observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Data e Assinatura Coordenador(a) PRJ</p>

<p><u>Colegiado do Curso:</u></p> <p>() Aprovada a indicação da Coordenação do Curso. () Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.</p> <p>Observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

Visto da Coordenação de Trabalho final de Curso:

Data da Reunião: ____ / ____ / ____

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A) - OUTROS

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TELEFONE:	()
E-MAIL			
TEMA:			

Eu, discente acima identificado, venho apresentar a indicação de Professor(a) Coorientador(a) para o processo de elaboração de meu Trabalho Final de Curso (TF), a partir deste semestre de _____, nos termos do Regulamento de TF, com o tema acima identificado. Declaro, ainda, estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todos os requisitos para a aprovação na disciplina na qual encontro-me matriculado.

DADOS	
COORIENTADOR(A)	
TITULAÇÃO	
VÍNCULO	
Caso 1) () Professor(a) efetivo lotado(a) em outro Departamento da UFF: (indicar qual Departamento)	
Eu, _____, SIAPE _____, telefone _____, e-mail _____, lotado no Departamento acima indicado declaro: que aceito assumir a coorientação do discente acima descrito, nos termos do Regulamento de Trabalho de Curso, no presente semestre letivo, continuando a coorientar o referido discente até a etapa final do processo de TF, ou seja, entrega da versão final e defesa perante Banca Examinadora, salvo fato superveniente que impeça a continuidade coorientação ou mudança de Coorientador/orientador. Declaro, por conseguinte, ter ciência de meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como a inexistência de prejuízo entre as atividades desenvolvidas em meu Departamento de origem e a presente coorientação, tendo, inclusive, comunicado ao Departamento tal situação.	
Caso 2) () Professor(a) externo à UFF, ou profissional na área relacionada ao TC: (indicar qual instituição/área)	
Eu, _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, declaro que: aceito em colaborar como voluntário na coorientação do Trabalho de Curso do discente acima identificado. Declaro estar ciente e agir em conformidade com a Lei 9.608/98, bem como as políticas e padrões determinados pela UFF, e o Regulamento de TF ao qual estarei vinculado. Declaro ainda não sofrer qualquer restrição legal, administrativa ou trabalhista que me impeça de exercer este serviço voluntário, o qual será exercido de forma não remunerada, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista. Para tanto, faz parte integrante do presente formulário o <i>Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário</i> , nos moldes das Lei 9.608/98 e da Resolução n. 531/2014 da UFF, e currículo (lattes) atualizado.	

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Coorientador(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA

RECIBO - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A)-OUTROS

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TELEFONE:	()
E-MAIL			

Documentos em anexo (caso necessário):

Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário () SIM () NÃO
Cópia do Currículo lattes () SIM () NÃO

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

Coordenação do Curso:

- () Homologo a indicação acima.
() Não homologo a indicação acima.

Observações:

Data e Assinatura
Coordenador(a) PRJ

Colegiado do Curso:

- () Aprovada a indicação da Coordenação do Curso.
() Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.

Observações:

Data da Reunião: ____ / ____ / ____

Visto da Coordenação de Trabalho final de Curso:

Data:

**Universidade Federal Fluminense****PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

ÁREA DISPONIBILIZADA: Ensino – Coorientação de Trabalho Final de Curso e Participação em Banca Examinadora – Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica – UFF-VDI

NATUREZA DAS ATIVIDADES: Coorientação de Trabalho Final de Curso do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica, vinculado ao Departamento de Direito (VDI), com participação em sua Banca Examinadora.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(firmado nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998 e Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003)

NOME DO VOLUNTÁRIO: _____ NACIONALIDADE: _____

C.I. nº _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____

PROFISSÃO: _____ GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

RESIDÊNCIA/TELEFONE/e-mail: _____

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal Fluminense a que se refere a Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas: : Coorientação de Trabalho Final de Curso do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica, vinculado ao Departamento de Direito (VDI), com participação em sua Banca Examinadora.

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____

3 - Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), Departamento de Direito (VDI).

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades da UFF na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão, tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

Volta Redonda, em ____/____/____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Voluntário

Aprovado em: ____/____/____

Assinatura do Pró-Reitor/Direção do Órgão

(anexar cópias dos Documentos citados. Em caso de Estrangeiro juntar cópia do Passaporte)

**FORMULÁRIO PARA DEPÓSITO E REALIZAÇÃO DE
BANCA EXAMINADORA DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)**

Destinado à entrega de documentos

ALUNO	
MATRÍCULA	
E-MAIL	
TELEFONE:	()

Declaro ter conhecimento das regras estabelecidas no Regulamento de TF e das minhas respectivas obrigações, assim como do cronograma de atividades estabelecido para o presente semestre letivo, no qual encontro devidamente matriculado.

Declaro ter ciência da necessidade de preenchimento correto dos demais documentos que devem ser entregues em anexo ao presente Formulário, sob pena de indeferimento do depósito e conseqüente marcação da Banca Examinadora de TF.

Declaro o cumprimento de todos os procedimentos pertinentes à preparação para realização de Banca Examinadora de meu TF, comprometendo-se a entregar a via de meu TF a todos os membros avaliadores; comparecer à data, horário e local indicados na documentação anexa; observação todo o trâmite previsto para a realização da defesa de meu TF; todas essas previsões específicas e as demais constantes do Regulamento de TF.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA

**RECIBO - FORMULÁRIO PARA DEPÓSITO E REALIZAÇÃO DE
BANCA EXAMINADORA DE TRABALHO FINAL DE CURSO**

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TELEFONE:	()
E-MAIL			

Lista de Documentos anexos:

- () Termo de autorização para de defesa de TF
- () Termo de autenticidade de TF
- () Termo de autorização para publicação de TF

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

TERMO DE AUTENTICIDADE DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)

Eu, _____

acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica da Universidade Federal Fluminense (UFF) sob o nº. _____,

declaro, sob as penas da lei e das normas institucionais pertinentes, que o Trabalho de Curso (TF) enviado para a apresentação e defesa perante Banca Examinadora é de minha inteira e exclusiva autoria,

e que, durante sua elaboração, fui orientado pelo meu (minha) Professor(a) Orientador(a) acerca da ilegalidade do plágio e com a indicação da leitura da *Cartilha sobre Plágio Acadêmico* da UFF

(<http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>).

Volta Redonda, ____ de _____ de _____.

Acadêmico (a)

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ÁREA DISPONIBILIZADA: Ensino – Trabalho Final de Curso

NATUREZA DAS ATIVIDADES: Participação de Banca Examinadora de Trabalho Final de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(firmado nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998 e Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003)

NOME DO VOLUNTÁRIO: _____ **NACIONALIDADE:** _____
C.I. nº _____ **ÓRGÃO EMISSOR:** _____ **CPF:** _____
PROFISSÃO: _____ **GRAU DE ESCOLARIDADE:** _____
RESIDÊNCIA/TELEFONE/e-mail: _____

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal Fluminense a que se refere a Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas: Participação de Banca Examinadora de Trabalho Final de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica.

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____

3 - Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), Departamento de Direito (VDI).

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades da UFF na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão, tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

Volta Redonda, em ____/____/____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Voluntário

Aprovado em: ____/____/____

Assinatura do Pró-Reitor/Direção do Órgão

(anexar cópias dos Documentos citados. Em caso de Estrangeiro juntar cópia do Passaporte)

ATA DE DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TC)

Artigo Científico

DADOS DO TF	
DISCENTE	
TÍTULO DO TF	
ORIENTADOR(A)	
COORIENTADOR(A)	
DADOS DA COMISSÃO EXAMINADORA	
PRESIDENTE	
EXAMINADOR 1	
EXAMINADOR 2	
EXAMINADOR 3 <small>(opcional)</small>	
EXAMINADOR 4 <small>(opcional)</small>	
DADOS DA DEFESA ORAL	
INÍCIO:	
TÉRMINO:	
PARECER FINAL DA COMISSÃO	
() O (a) discente está APROVADO SEM RESTRIÇÕES na defesa de TF, com Grau () _____.	
() O (a) discente está APROVADO COM RESTRIÇÕES na defesa de TF, com Grau () _____.	
() O (a) discente está REPROVADO na defesa de TF, com Grau () _____.	
OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA SOBRE O PROCEDIMENTO:	
<small>(Correções indicadas devem ser apontadas no verso)</small>	

Data da apresentação: Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Eu, discente identificado acima, declaro estar ciente de que no caso de minha aprovação deverei entregar a Versão Final devidamente corrigida (conforme apontamentos no verso, e também realizados durante a realização da Banca) nos prazos indicados pela Coordenação de Trabalho Final de Curso, sob pena de não cumprimento dos requisitos para aprovação na respectiva disciplina a qual estrou matriculado.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Examinador(a) 1

Assinatura do(a) Professor(a) Examinador (a) 2

Assinatura do(a) Professor(a) Examinador (a) 3
(opcional)

Assinatura do(a) Professor(a) Examinador (a) 4
(opcional)

LISTA DE DISCENTES PRESENTES EM DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)

DADOS DO TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)	
DISCENTE	
TÍTULO DO TF	
ORIENTADOR(A)	
COORIENTADOR(A)	
DADOS DA COMISSÃO EXAMINADORA	
PRESIDENTE	
EXAMINADOR 1	
EXAMINADOR 2	
EXAMINADOR 3	
EXAMINADOR 4	

Data da apresentação do TC: _____ de _____ de _____.

DISCENTES PRESENTES

Quant.	Matrícula	Nome	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

Essa lista, devidamente preenchida e assinada, deverá ser enviada (por correio eletrônico) pelo Orientador à Coordenação de Trabalho Final de Curso (CTF) e entregue seu original na Secretaria do Curso de Direito até o final do período destinado à realização das Bancas Examinadoras. Em caso de inexistência de discentes ouvintes, deve ser comunicado à CTF no mesmo prazo acima descrito. Caso tenha comparecido mais alunos que o número acima indicado, favor utilizar o verso do presente documento.

Orientador (a):

TERMO DE AUTENTICIDADE DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)

Eu, _____

acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de Direito (VDI) da Universidade Federal Fluminense (UFF) sob o nº. _____, declaro, sob as penas da lei e das normas institucionais pertinentes, que o Trabalho Final de Curso (TF) enviado para a apresentação e defesa perante Comissão Examinadora é de minha inteira e exclusiva autoria, e que, durante sua elaboração, fui orientado pelo meu (minha) Professor(a) Orientador(a) acerca da ilegalidade do plágio e com a indicação da leitura da *Cartilha sobre Plágio Acadêmico* da UFF (<http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>).

Volta Redonda, ____ de _____ de _____.

Acadêmico (a)

nem tudo que
parece
é:
entenda
o que
é
PLÁGIO

Esta cartilha tem como objetivo de explicar aos alunos o que é exatamente o plágio, problema tão presente hoje em dia no ambiente universitário.

Além das implicações ético-legais sobre o tema, o aluno encontrará aqui quais são os tipos mais comuns de plágio, exemplos de quando ocorrem e a forma correta de escrever um texto científico. Também conhecerá o que é o conjunto de licenças Creative Commons, um modelo alternativo ao sistema tradicional de copyright.

Este material é uma iniciativa da Comissão de Avaliação de Casos de Autoria (biênio 2008-2010), do Departamento de Comunicação Social - Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) da Universidade Federal Fluminense. Esta Comissão não se presta somente a avaliar ocorrências de plágio, mas tem a função de educar os alunos para que eles não incorram neste tipo de situação.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CASOS DE AUTORIA

Guilherme Nery (Presidente)

Ana Paula Bragaglia

Flávia Clemente

Suzana Barbosa

O plágio acadêmico se configura quando um aluno retira, seja de livros ou da Internet, ideias, conceitos ou frases de outro autor (que as formulou e as publicou), sem lhe dar o devido crédito, sem citá-lo como fonte de pesquisa.

Trata-se de uma violação dos direitos autorais de outrem. Isso tem implicações cíveis e penais. E o "desconhecimento da lei" não serve de desculpa, pois a lei é pública e explícita.

Na universidade, o que se espera dos alunos é que estes se capacitem tanto técnica como teoricamente. Que

sejam capazes de refletir sobre sua profissão, a partir da leitura e compreensão dos autores da sua área.

Faz parte da formação dos alunos que estes sejam capazes de articular as ideias desses autores de referência com as suas **próprias ideias**.

Para isto, é fundamental que os alunos explicitem, em seus trabalhos acadêmicos, exatamente o que estão usando desses autores, e o que eles mesmos estão propondo. Ser capaz de tais articulações intelectuais, portanto, torna-se critério básico para as avaliações feitas pelos professores.

Pronto.

Agora você já sabe como ser um pesquisador. Pratique essa idéia em cada um de seus trabalhos acadêmicos, incluindo a sua monografia, e, **para esclarecer qualquer dúvida quanto à forma correta de redação, converse com seu professor ou com a própria Comissão para Avaliação de Autoria.**



Cartilha sobre Direitos Autorais
Convenção Universal
Lei de Direitos Autorais/
Constituição

Referências

GARSCHAGEN, B. Universidade em tempos de plágio. 2006. Disponível em: <http://observatorio.ultimassegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=366ASP006>
Acesso em 04/10/2009

Site Creative Commons: <http://creativecommons.org>

Site Creative Commons no Brasil: <http://creativecommons.org.br/>

LEMOIS, Ronaldo. "Creative Commons". In: SPYER, Juliano. (Org.). Para entender a internet - Noções, práticas e desafios da comunicação em rede. 2009 (online). Disponível em: <http://educaroda.info/livro/Para%20entender%20a%20internet.pdf> Acesso em 16/06/2009.

engana-se quem pensa que só faz plágio quem copia, palavra por palavra um trabalho inteiro sem citar a fonte de onde o tirou.

Segundo o professor Lécio Ramos, citado por Garschagen (2006), podemos listar pelo menos 3 tipos de plágio:

INTEGRAL

o "engano" citado acima...

PARCIAL

que ocorre quando o trabalho é um "mosaico" formado por cópias de parágrafos e frases de autores diversos, sem mencionar suas obras

CONCEITUAL

a utilização da idéia do autor escrevendo de outra forma, porém, novamente, sem citar a fonte original

veja o que diz a lei**Código Civil****Art. 524**

"a lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, e de reavê-los do poder de quem quer que, injustamente, os possua".

Código Penal

Crime contra o Direito Autoral, previsto nos Artigos 7, 22, 24, 33, 101 a 110, e 184 a 186

(direitos do Autor formulados pela Lei 9.610/1998) e 299 (falsidade ideológica).

Art. 7

define as obras intelectuais que são protegidas por lei: considerando como obras intelectuais "as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro".

Art. 22 a 24

regem os direitos morais e patrimoniais da obra criada, como pertencentes ao seu Autor.

Art. 33

diz que ninguém pode reproduzir a obra intelectual de um Autor, sem a permissão deste.

Art. 101 a 110

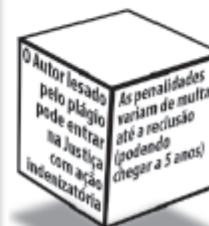
tratam das sanções cíveis aplicáveis em casos de violação dos direitos autorais, sem exclusão das possíveis sanções penais.

Art. 184

configura como crime de plágio o uso indevido da propriedade intelectual de outro.

Art. 299

define o plágio como crime de falsidade ideológica, em documentos particulares ou públicos.



plágio parcial



Vamos imaginar que, por solicitação do professor, alguns alunos “fizeram” artigos acadêmicos sobre os chamados “tempos pós-modernos”. É uma situação hipotética, não ocorreu de fato, mas nos ajudará a entender como se configura o plágio e como evitá-lo. Suponhamos, primeiramente, que eles “escreveram” assim:

Se desde a época do ‘desencaixe’ e ao longo da era moderna, dos ‘projetos de vida’, o ‘problema da identidade’ era a questão de como construir a própria identidade (...) – atualmente, o problema da identidade resulta principalmente da dificuldade de se manter fiel a qualquer identidade por muito tempo.

A pós-modernidade representa o momento histórico preciso em que todos os freios institucionais que se opunham à emancipação individual se esboroaam e desaparecem, dando lugar à manifestação dos desejos subjetivos, da realização individual, do amor-próprio.

A substituição crescente dos ideais da cultura por ideais estritamente consumistas, com fins de utilização dos indivíduos como mera força de consumo e o atual aguçamento da descrença em projetos coletivos unificadores – talvez ainda existentes nas chamadas “culturas de massas” – promovem a constituição de um tipo de “pseudo-indivduação” ancorada, ainda mais estritamente, em mecanismos de idealização.

Tudo muito bonito, mas acontece que, além de o professor conhecer muito bem o estilo de escrita do aluno - e saber se ele escreve tão bem ou não - o texto é o típico exemplo de plágio parcial, porque os parágrafos são copiados na íntegra, sem citação, de obras de Bauman¹, Lipovetsky² e Severiano³, respectivamente.

¹ BAUMAN, Z. Globalização e consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
² LIPOVETSKY, Gilles. Os tempos hipermodernos. São Paulo: Barcarolla, 2004.
³ SEVERIANO, Maria de Fátima Vieira. As subjetividades contemporâneas sob o signo do consumo – os ideais narcísicos na publicidade da tv: produção e consumo. 1999. 567 p. Tese. (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.

mesmo citando



as fontes ainda assim a forma de escrever é incorreta, pois o pesquisador, ou seja, o aluno, não deve apenas fazer um levantamento de trechos de autores (“colcha de retalhos”), mas sim, criar um texto diferente baseado nas ideias dos mesmos, explicando o que eles quiseram dizer com exemplos esclarecedores, entre outros complementos. Dessa forma, é incorreto, por exemplo, colocar, em vários parágrafos sucessivos, literalmente o texto deles (entre aspas, portanto), ou mudando apenas uma ou outra palavra. Abaixo, uma versão incorreta, mesmo tendo as fontes citadas (as palavras alteradas estão em **negrito**).

Se desde a época do ‘desencaixe’ e ao longo da **contemporaneidade**, dos ‘projetos de vida’, o ‘problema da identidade’ era o **modo** como construir a própria identidade (...) – hoje, o problema da identidade resulta principalmente da dificuldade de se manter fiel a qualquer identidade por muito tempo. (BAUMAN, 1999, p. 155)

A pós-modernidade significa a época histórica precisa em que todos os freios institucionais que se opunham à emancipação individual se **desmoronam** e desaparecem, dando lugar à manifestação dos desejos subjetivos, da realização individual, do amor-próprio. (LIPOVETSKY, 2004, p. 23)

A substituição **progressiva** dos ideais da cultura por ideais **totalmente** consumistas, com fins de utilização dos indivíduos como mera força de consumo e o atual aguçamento da descrença em projetos coletivos unificadores – talvez ainda existentes nas chamadas “culturas de massas” – promovem a constituição de um tipo de “pseudo-indivduação” baseada, ainda mais estritamente, em mecanismos de idealização. (SEVERIANO, 1999, p. 162-163)

plágio conceitual

Agora vamos imaginar que este aluno mudou um pouco ou bastante este texto, ou seja, parafraseou as citações, mas, na intenção ou não de fazer a ideia parecer genuinamente sua, novamente não colocou as referências. Suponhamos que o texto ficou assim¹:

¹Texto adaptado da tese de doutorado de Ana Paula Bragaglia, membro desta Comissão, colocando lá, naturalmente, as devidas referências.

Em outras épocas, os dilemas existenciais eram mais simples que atualmente. Na modernidade, a questão subjetiva central girava em torno de um pensamento como algum dia formar uma família e chegar à diretoria de uma empresa. Atualmente, diversificam-se os ideais;

A "pós-modernidade" significa uma postura (pensamentos e ações) do indivíduo de, não apenas se perceber mais livre para constituir uma identidade por negar a obediência cega à "tradição" e utilizar sua razão para questionar o que melhor pode lhe preencher, mas sim, de sentir essa liberdade ao extremo, e ainda, de se permitir experimentar sem culpa também o seu lado irracional/emocional.

Vê-se na maioria das sociedades capitalistas atuais a valorização de modelos de identidade focados no consumo. Isto é, na compra constante das tecnologias e marcas em destaque no momento e a desvalorização daqueles relacionados a escolhas duradouras, como fazer parte de grupos voltados a alguma transformação social, formar uma família, entre outras. Isso poderia estimular uma pseudo-indivuação, ou seja, uma ilusão de sociedade que poderia levar à continuação de uma sensação de mal-estar.

Sem dúvida, o texto ficou escrito de forma diferente à dos autores retratada anteriormente, porém continua sendo a ideia deles a presente aqui, sendo necessário, da mesma forma, citar as fontes. Do modo como está acima, temos novamente uma situação de plágio, dessa vez em sua versão **conceitual**.

Como aponta Bauman (2009, p. 155), em outras épocas, os dilemas existenciais eram mais simples que atualmente, quando diversificam-se os ideais. Na modernidade, a questão subjetiva central girava em torno de um pensamento como algum dia formar uma família e chegar à diretoria de uma empresa. Agora, o indivíduo passa a poder escolher também se quer formar uma família de forma independente, valendo-se das inovações científicas de reprodução humana, e em quais países gostaria de trabalhar, sendo que estas opções já não serão as mesmas dentro de pouco tempo. A passagem a seguir esclarece ainda mais esta questão.

Se desde a época do 'desencaixe' e ao longo da era moderna, dos 'projetos de vida', o 'problema da identidade' era a questão de como construir a própria identidade (...) – atualmente, o problema da identidade resulta principalmente da dificuldade de se manter fiel a qualquer identidade por muito tempo. (BAUMAN, 1999, p. 155)

A "pós-modernidade" significa uma postura do indivíduo (pensamentos e ações) de, não apenas se perceber mais livre para constituir uma identidade por negar a obediência cega à "tradição" e utilizar sua reflexividade/razão para questionar o que melhor pode lhe preencher, mas sim, de sentir essa liberdade ao extremo (já que, diferentemente da modernidade, se depara com inúmeras opções de escolha que rapidamente expiram e são por outras substituídas), e ainda, de se permitir experimentar sem culpa também o seu lado irracional/emocional. (LIPOVETSKY, 2004, p. 23) É exatamente isso o que Lipovetsky descreve no trecho abaixo.

A pós-modernidade representa o momento histórico preciso em que todos os freios institucionais que se opunham à emancipação individual se esborroam e desaparecem, dando lugar à manifestação dos desejos subjetivos, da realização individual, do amor-próprio (...) – instala-se a era do vazio, mas "sem tragédia e sem apocalipse". (LIPOVETSKY, 2004, p.23)

Severiano (1999, p. 162-163) também discorre sobre esse assunto ao afirmar que se observa, na maioria das sociedades capitalistas atuais, a valorização de modelos de identidade focados no consumo. Isto é, na compra constante das tecnologias e marcas em destaque no momento e a desvalorização daqueles relacionados a escolhas duradouras, como fazer parte de grupos voltados a alguma transformação social, formar uma família, entre outras. Isso poderia estimular uma pseudo-indivuação, entendida aqui como uma ilusão de sociedade que poderia levar à continuação de uma sensação de incompletude, e, em consequência, de mal-estar. (SEVERIANO, 1999, p. 162-163) Abaixo, a fala da autora apresentando em detalhes tal reflexão.

A substituição crescente dos ideais da cultura por ideais estritamente consumistas, com fins de utilização dos indivíduos como mera força de consumo e o atual aguçamento da descrença em projetos coletivos unificadores – talvez ainda existentes nas chamadas "culturas de massas" – promovem a constituição de um tipo de "pseudo-indivuação" ancorada, ainda mais estritamente, em mecanismos de idealização. Através destes, as metas de auto-preservação deixam de ser orientadas para projetos futuros, possibilitadores de autonomia e transformação da realidade estabelecida, passando a ser comandadas por um "ego ideal" de natureza imediatista e regressiva. (SEVERIANO, 1999, p. 162-163)

então, qual é a forma correta de colocar estas ideias no texto acadêmico?

É simples: basta escrever com suas **próprias palavras** de modo a explicar todas as citações, apresentar as fontes no próprio texto, e, se necessário, incluir as citações diretas (texto literal do autor utilizado) à medida que o trabalho vai sendo desenvolvido.

confira acima



licenças creative commons: como funcionam

Trata-se de um sistema alternativo às licenças tradicionais de utilização de obras protegidas, que permite ao criador de uma obra decidir quais os direitos que pretende reservar para si, enquanto autoriza o público a trabalhar com base nas suas ideias.

No modelo "Autoria Comum", do Creative Commons (CC), trabalha-se com "Alguns Direitos Reservados" (Some Rights Reserved), em oposição ao modelo "Todos os Direitos Reservados" ou All Rights Reserved, que rege o tradicional e conhecido copyright.

Isto significa que, ao optar por publicar um determinado texto, um artigo científico, um livro, uma música, um site ou um filme com alguma licença Creative Commons (veja quais são as seis principais no item 3.2) se permite a livre manipulação, distribuição, compartilhamento e replicação destes conteúdos. O Projeto Creative Commons foi idealizado em 2001 por Lawrence Lessing, professor da Universidade de Stanford (EUA), tendo por base a filosofia do copyleft, isto é: usar a legislação de proteção dos direitos autorais com a intenção de retirar barreiras para a difusão de uma obra, a sua recombinação e compartilhamento.

Assim, as licenças jurídicas criadas pos-

sibilitam ao(s) autor(es) disponibilizar ao público alguns direitos sobre a sua criação, assegurando para si, paralelamente, tanto o direito original pela criação, bem como outros direitos. As licenças possuem gradações, e vão desde uma renúncia quase total, por parte de quem licencia, até opções de caráter mais restritivo, que proíbem a criação de obras derivadas ou o uso comercial dos materiais licenciados.

No Brasil, as licenças Creative Commons foram traduzidas e estão adaptadas à legislação brasileira. No país, o Projeto Creative Commons é coordenado pelo Centro de Tecnologia e Sociedade da Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no Rio de Janeiro. O Brasil foi o terceiro país a aderir à rede Creative Commons, presente em mais de 50 nações (LEMOS, 2009, p. 38).

Existem mais de 150 milhões de obras licenciadas em Creative Commons, entre elas, o site da Agência Brasil <http://www.agenciabrasil.gov.br/>, <http://blog.planalto.gov.br/> e o site da Casa Branca www.whitehouse.gov.

É importante que você observe sempre sob qual tipo de licença Creative Commons um autor disponibiliza a sua obra para saber como poderá utilizá-la de modo legal.

Atribuição (by)

Permite que outros distribuam, remixem, adaptem ou criem obras derivadas, mesmo que para uso com fins comerciais, contanto que seja dado crédito pela criação original. É a licença menos restritiva em termos de quais usos outras pessoas podem fazer de sua obra.

Atribuição (by-sa)

Compartilhamento pela mesma Licença
Permite que outros remixem, adaptem e criem obras derivadas ainda que para fins comerciais, contanto que o crédito seja atribuído ao Autor e que essas obras sejam licenciadas sob os mesmos termos. Esta licença é geralmente comparada a licenças de software livre. Todas as obras derivadas devem ser licenciadas sob os mesmos termos desta. Dessa forma, as obras derivadas também poderão ser usadas para fins comerciais.

Atribuição (by-nd)

Não a Obras Derivadas

Permite a redistribuição e o uso para fins comerciais e não comerciais, contanto que a obra seja redistribuída sem modificações e completa, e que os créditos sejam atribuídos ao Autor.

Atribuição (by-nc)

Uso Não Comercial

Esta licença permite que outros remixem, adaptem, e criem obras derivadas da obra original, sendo vedado o uso com fins comerciais. As novas obras de-

vem conter menção ao Autor nos créditos e também não podem ser usadas com fins comerciais, porém as obras derivadas não precisam ser licenciadas sob os mesmos termos desta licença.

Atribuição (by-nc-sa)

Uso Não Comercial

Compartilhamento pela mesma Licença

Permite que outros remixem, adaptem e criem obras derivadas sobre sua obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao Autor e licenciem as novas criações sob os mesmos parâmetros. Outros podem fazer o download ou redistribuir a obra original da mesma forma que na licença anterior, mas eles também podem traduzir, fazer remixes e elaborar novas histórias com base naquela obra. Toda nova obra baseada na original deverá ser licenciada com a mesma licença, de modo que qualquer obra derivada, por natureza, não poderá ser usada para fins comerciais.

Atribuição (by-nc-nd)

Uso Não Comercial Não a Obras Derivadas

É a mais restritiva dentre as seis licenças principais, permitindo redistribuição. Ela é comumente chamada "propaganda grátis" pois permite que outros façam download das obras originais de um Autor, e as compartilhem, contanto que mencionem e façam o link ao Autor, mas sem poder modificar a obra de nenhuma forma, nem utilizá-la para fins comerciais.

conheça as seis principais licenças creative commons da menos para a mais restritiva

o autor tem direitos sobre o que cria

Por isso, a propriedade intelectual, em qualquer de suas formas, é protegida por lei. De acordo com o Ministério da Cultura (MinC), a propriedade intelectual "lida com os direitos de propriedade das coisas intangíveis oriundas das inovações e criações da mente". Estão sob proteção legal a propriedade industrial, os cultivares e também o chamado direito autoral. A propriedade intelectual protege as criações, permitindo que seus criadores usufruam direitos econômicos sobre produtos e serviços que podem resultar de suas obras.

O direito autoral se refere diretamente à obra intelectual e o direito que seu criador exerce sobre ela. Por obra intelectual, entende-se "criação do espírito, expressa por qualquer suporte, tangível ou intangível." Programas de computador, obras literárias, artísticas e científicas se enquadram nesta categoria. E é justamente aí que se dão os problemas mais comuns com relação à violação dos direitos dos Autores!

Considera-se Autor a pessoa física criadora da obra literária. O primeiro a expressar uma idéia e fixá-la em suporte material. Ao copiar uma música para seu mp3, ao ler o jornal diário e ter acesso às imagens produzidas pela tevê, você está tendo contato com um universo cercado por direitos autorais. Para fazer cópia de um livro, mesmo que esgotado e sem finalidade comercial, para baixar

um filme ou uma música da Internet, para cantar a música "parabéns a você" em uma comemoração de aniversário, é necessária a autorização do Autor. Muita coisa, não é?

Estes direitos se referem não só ao ganho financeiro, mas também à questão moral de reconhecer publicamente a autoria de uma obra. O direito patrimonial ou econômico, no caso brasileiro, expira até 70 anos após a morte do autor, quando a sua obra passa a ser considerada de "domínio público". Já o direito moral é "intransferível, imprescritível e irrenunciável".

O direito moral dá ao criador a garantia de menção de título e nome de sua obra, opor-se a alteração que possa prejudicá-la, ou à sua reputação, modificá-la sempre que quiser, retirá-la de circulação e mantê-la inédita. Além da lei brasileira que regula os direitos autorais (Lei Federal n.º 9.610/98), também existe uma convenção universal, assinada em Genebra, em 6 de setembro de 1952, que protege o direito autoral em todos os países que aderiram ao documento. Entre eles, o Brasil.

A Coordenação-Geral de Direito Autoral do Ministério da Cultura é responsável pela Gestão da Política de Direito Autoral. O texto acima foi redigido tendo como fonte a cartilha "Direito Autoral: conheça e participe desta discussão sobre a cultura no Brasil", publicado pelo MinC, em 2008, disponível no site www.minc.gov.br



**Instituto de Arte e
Comunicação Social**

Rua Prof. Lara Vilela, 126
São Domingos – Niterói – RJ
CEP 24210-590

Departamento:
gco@vm.uff.br
(21) 2629.9762

Coordenação:
ggc@vm.uff.br
(21) 2629-9764
(21) 2629-9765

<http://www.uff.br/jornalismo>
<http://www.uff.br/publicidade>



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

www.idonascimento.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TF

Eu, _____

acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica da Universidade Federal Fluminense (UFF) sob o nº. _____, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a UFF a disponibilizar através de seu site *Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RIUFF)*, ou outro endereço institucional destinado para tanto, sem ressarcimento de direitos autorais, de acordo com a Lei nº. 9.610/98, o texto integral da obra citada abaixo, para fins de impressão e/ou download, visando a divulgação da produção científica gerada pelo Curso.

Espécie: Artigo Científico (Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica)

Título do TF: _____

Data da Defesa: _____

Autor(a): _____

Telefone: _____ RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a) (caso existente): _____

Ao assinar e entregar este Termo, o autor:

- a) Concede à Universidade Federal Fluminense o direito não-exclusivo de arquivar, reproduzir, converter (como definido a seguir), comunicar e/ou distribuir em seu Repositório Institucional, o documento entregue (incluindo o resumo/abstract) em formato digital ou por qualquer outro meio. Contribuindo, assim, para o fortalecimento do Movimento Internacional Acesso Livre (*Open Access*).
- b) Declara que autoriza a Universidade Federal Fluminense a arquivar mais de uma cópia deste documento e convertê-lo, sem alterar o seu conteúdo, para qualquer formato de arquivo, meio ou suporte, para efeitos de segurança, preservação e acesso.
- c) Declara que o documento entregue e informação associada, faz parte do seu trabalho original, e que detém o direito de conceder a terceiros os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.
- d) Declara que, no caso do documento entregue conter material do qual não detém os direitos de autor, obteve a autorização do respectivo detentor desses direitos, com vista a poder por sua vez autorizar a Universidade Federal Fluminense a utilizá-los legalmente. Declara também que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.
- e) Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal Fluminense, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Acadêmico (a)

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRJ/VR Nº 006 de 10 de julho de 2019.

A Coordenação da Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica, da Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições, baseada em deliberação do Colegiado deste curso.

RESOLVE

- 1 – **Designar** o professor **MATHEUS VIDAL GOMES MONTEIRO**, SIAPE 2141869 como Coordenador do de Trabalho Final da Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica.
- 2 – Informo, para os devidos fins, que esta designação não corresponde à função gratificada.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

ANA ALICE DE CARLI
Coordenadora da Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA, Nº. 16 de 05 de julho de 2019.

EMENTA: Designa professores para compor o Colegiado do Curso de Administração.

O Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

1. **Designar** os professores abaixo para compor como representantes do DCA o Colegiado do Curso de Administração.

DOCENTE		SIAPE
JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN	TITULAR	6308454
FERNANDO FREIRE BLOISE	SUPLENTE	6306285

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as Determinações de Serviço que tratam do assunto.

EDGARD COELHO DE ANDRADE
Chefe do Departamento Ciências Atuariais e Finanças
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET, Nº 02 de 11 de julho de 2019.

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações** da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Substituir** o Professor **VINICIUS NUNES HENRIQUE SILVA**, Matrícula SIAPE 2089377 pela Professora **FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA PASSOS**, Matrícula SIAPE 2189956 como representante titular no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense.

2 - Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação e não implica em gratificação.

RICARDO CAMPANHA CARRANO
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA, Nº 06 de 10 de julho de 2019.

O **Chefe do Departamento de Administração (STA)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO** – matrícula SIAPE nº 1911303, **ARIEL LEVY** – matrícula SIAPE nº 3579178, **AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA** – matrícula SIAPE nº 1643118, **MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO** – matrícula SIAPE nº 2315418 (titulares) e **JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS** – matrícula SIAPE nº 1743442 (suplente) para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela definição de um barema para a disciplina STA00174 - ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR
Chefe do Departamento de Administração – STA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH, Nº 006 de 11 de julho de 2019.

EMENTA: Consulta para a escolha para escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos no Colegiado da Faculdade de Turismo e Hotelaria

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO COLEGIADO DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

A Comissão Local instituída pela Determinação de Serviço FTH Nº 004 de 04 de abril de 2019, em consonância com a Lei nº 9.192/1995 e Resolução Nº104/1997 do Conselho Universitário, e com o Edital que regulamenta o pleito, torna público o resultado do processo de Consulta Eleitoral, realizado no dia 15 de abril de 2019, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos no Colegiado da Faculdade de Turismo e Hotelaria, de acordo com os números oficiais da consulta apurados no dia 16 de abril de 2019, conforme relatado a seguir:

A Chapa única teve sua inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, em 11 de abril de 2019. Estiveram presentes à votação 7 técnico-administrativos e foram registrados: 0 votos nulos, 0 votos em branco e 7 votos válidos para a Chapa única.

Sendo assim, a CEL declara válida a consulta eleitoral, homologando, portanto, seu resultado, que dá vitória à chapa única composta pelos seguintes técnicos:

Titular	Suplente
Nome: Douglas Azeredo Dias - SIAPE: 2221998	Nome: Vinicius Neves Gonçalves – SIAPE: 2147591
Nome: Carlos Alexandre de Oliveira Ribeiro - SIAPE: 1730215	Nome: Adriana de Souza Gonçalves – SIAPE: 2426975

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria – FTH/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL N.º 03, de 12 de julho de 2019.

EMENTA: Consulta para a escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo (PPGTUR) da Faculdade de Turismo e Hotelaria

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE TURISMO DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

A Comissão Local instituída pela Determinação de Serviço FTH N.º 003 de 4 de abril de 2019, em consonância com a Lei n.º 9.192/1995 e Resolução N.º104/1997 do Conselho Universitário, e com o Edital que regulamenta o pleito, torna público o resultado do processo de Consulta à Comunidade Universitária, realizado entre os dias 2 a 4 de julho de 2019, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o quadriênio 2019 a 2023, de acordo com os números oficiais da consulta apurados nos dias 4 e 5 de julho de 2019, conforme relatado a seguir:

	Habilitados para Votar	Total de Votantes	Votos Chapa 1	Branco/ Nulos
Docentes	15	12	12	0
Técnicos Administrativos	2	1	1	0
Discentes	30	14	14	0
Total de votos			27	0

Tendo em vista os votos válidos terem sido superiores a 50%, a Comissão **HOMOLOGA** os resultados da consulta eleitoral, declarando eleitos os Candidatos da Chapa 1: Coordenador do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo **MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO** e Vice Coordenadora **VERÔNICA FEDER MAYER**, com mandato para o quadriênio 2019 a 2023.

Niterói, 12 de julho de 2019.

VALERIA LIMA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº 25 de 11 de julho de 2019.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições e baseado em decisões do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1- **Designar** os membros abaixo para comporem o Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS como representantes dos técnico-administrativos:

Titular: **LEANDRO DE ANDRADE CUNHA** – Siape 1756998
Suplente: **ANA CLÁUDIA SOTERO DE LIMA** – Siape 1530463
Titular: **RÔMULO EUGÊNIO NICÁCIO TAVARES** – Siape 1620575
Suplente: **IVANI DA SILVA** – Siape 1563164

2- Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

JÚLIO CESAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, Nº 17 de 11 de julho de 2019.

EMENTA: Designa os componentes da Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso do aluno **CRISTÓVÃO JORGE BENACE JÚNIOR**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes **ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER**, matrícula SIAPE n.º. **1709847**, **LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO WEIDE**, matrícula SIAPE n.º **1736714** e **PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º **1794445**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso intitulado “Aspectos clínicos e laboratoriais para o diagnóstico e prognóstico do paciente com pancreatite aguda”, de autoria do aluno Cristóvão Jorge Benace Júnior, regularmente matriculado no Curso de **Graduação em Medicina**, sob o número 114.016.012, orientado pelo Professor **Salim Kanaan**, matrícula SIAPE n.º **311607**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 36 de 12 de julho de 2019.

A **Direção da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** o Professor **OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS**, matrícula SIAPE nº 311563, para a função de Consultor de Relações Interinstitucionais da Escola de Engenharia.

2 - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA
Diretora da Escola de Engenharia
#####

RESOLUÇÃO MGB 02/2019

EMENTA: Definir normas relativas à orientação das disciplinas de Iniciação à Pesquisa Biomédica e Práticas Laboratoriais em Análises Clínicas.

O **Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1) As disciplinas optativas Iniciação à Pesquisa Biomédica I (MGB00007) e Iniciação à Pesquisa Biomédica II (MGB00008), que visam o conhecimento de técnicas e métodos envolvidos na produção científica, deverão ser cursadas preferencialmente em períodos anteriores as disciplinas “Práticas Laboratoriais em Análises Clínicas” (MGB00027 e MGB00028), que visam práticas específicas de laboratório clínico;

2) O docente/orientador não poderá orientar um mesmo discente inscrito simultaneamente nas disciplinas de Iniciação à Pesquisa Biomédica e Práticas Laboratoriais em Análises Clínicas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTINA GASPAR VILLELA
Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N.º. 005 de 09 de julho de 2019

O Chefe do MMC no uso de suas atribuições designa os professores: **Ana Maria Ribeiro dos Santos, Maria Claudia Almeida Issa e Thaís Guaraná de Andrade** para comporem a Banca de Avaliação do trabalho final de curso do aluno (a): **AUANNA RAQUEL NEVES RODRIGUES**, intitulado: “**SÍNDROME HEPATORRENAL**”, orientado pelo professor **JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO NANI SILVA
Chefe do MMC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, N.º 011 de 09 de julho de 2019.

Conforme decisão do Colegiado de Unidade, o Diretor da Faculdade de Direito, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – Ajustar a lotação dos servidores listados abaixo, destacando que aqueles em cargo de chefia fora do Departamento se encontram relacionados em duplicidade, em razão de destacar a UORG de origem e da lotação em face de mandato:

EMPRESA	UNIDADE	UORG	NOME UORG	NOME	SIGLA	CARGO	CHEFIA
DIREÇÃO - 693							
Diretor							
UFF	SDB	693	FACULDADE DE DIREITO - DIRETOR	WILSON MADEIRA FILHO	ESD	DOCENTE	CD 3
Secretaria da direção							
UFF	ESD	693	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE DIREITO	ANTÔNIO PACHECO FILHO	ESD	TÉCNICO	
UFF	ESD	693	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE DIREITO	LETICIA DE OLIVEIRA GAGO RAMOS DE SOUZA	ESD	TÉCNICO	
UFF	ESD	UAJV	UNIDADE AVANÇADA JOSÉ VERÍSSIMO - DIRETOR	MARCELINO CONTI DE SOUZA	ESD	TÉCNICO	CD 4
		693	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE DIREITO	(Vaga a ser repostada em agosto de 2019)	ESD	TÉCNICO	
UFF	ESD	693	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE DIREITO	SABRINA FABRIS	ESD	TÉCNICO	
UFF	ESD	693	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE DIREITO	UBIRATAN ALVES DA SILVA	ESD	TÉCNICO	
Protocolo							
UFF	ESD	693	PROTOCOLO DA FACULDADE DE DIREITO	ISABELA DE VASCONCELLOS GLORIA HOSSMANN	ESD	TÉCNICO	
UFF	ESD	693	PROTOCOLO DA FACULDADE DE DIREITO	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ESD	TÉCNICO	

UFF	ESD	693	PROTOCOLO DA FACULDADE DE DIREITO	(Vaga a ser reposta em agosto de 2019)	ESD	TÉCNICO	
UFF	ESD	693	PROTOCOLO DA FACULDADE DE DIREITO	VALDIR ALVES PIMENTA	ESD	TÉCNICO	
Secretaria do campus II - Tiradentes							
UFF	ESD	693	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE DIREITO - CAMPUS TIRADENTES	BRUNO CAVALIERE	ESD	TÉCNICO	
UFF	ESD	693	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE DIREITO - CAMPUS TIRADENTES	MARIO JORGE DI RENNA SANTOS	ESD	TÉCNICO	
UFF	ESD	693	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE DIREITO - CAMPUS TIRADENTES	FRANCISCO TRAVERSO FUCHS	ESD	TÉCNICO	
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - 666							
UFF	ESD	666	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO	ANA MARIA DA CONCEICAO DOMINGUES VIANNA	SGD	TÉCNICO	
UFF	ESD	666	COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO	CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO SANTOS	SDP	DOCENTE	FUC1
UFF	ESD	666	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO	ILMA REGINA DOS SANTOS CUNHA	SGD	TÉCNICO	
UFF	ESD	666	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO	LEANDRO CORREA DE CASTRO	SGD	TÉCNICO	
UFF	ESD	666	COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO	MARIA APARECIDA DE SOUZA SAMPAIO	SGD	TÉCNICO	
UFF	ESD	666	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO	NELMA DA SILVA RAMALHO - licença de saúde	SGD	TÉCNICO	
UFF	ESD	666	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO	PRISCILA SANTOS SILVA	SGD	TÉCNICO	
DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO - 695							
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	ADRIANA DIAS VIEIRA	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	ALEXANDER SEIXAS DA COSTA	SDV	DOCENTE	

UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	ARTHUR CUNHA DA COSTA LIMA	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	CARLA APPOLINÁRIO DE CASTRO	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	CHEFE DE DEPARTAMENTO - SDV	CELIA BARBOSA ABREU	SDV	DOCENTE	FG 1
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	CLARISSE STEPHAN FARHAT JORGE	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	EDER FERNANDES MONICA	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	2078	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS	EDSON ALVISI NEVES	SDV	DOCENTE	FUC1
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	FERNANDA PONTES PIMENTEL	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	FERNANDO CHRYSOSTOMO SOBRINO PORTO	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	GABRIEL RACHED	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	GILVAN LUIZ HANSEN	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	GLADSTONE LEONEL DA SILVA JUNIOR	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	GUILHERME SCORZELLI	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	ISABELA PESSANHA CHAGAS	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	JOAO MARCOS DE MELO MARCONDES	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	JOSE ACIR LESSA GIORDANI	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	LINCOLN ANTONIO DE CASTRO	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	MARCIA BATAGLIN DALCASTEL	SDV	DOCENTE	
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	NILTON CESAR DA SILVA FLORES	SDV	DOCENTE	

UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	PATRÍCIA BEZERRA DE MENEZES GALINDO DA FONSECA	SDV	DOCENTE
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	RACHEL BRUNO PEÇANHA	SDV	DOCENTE
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	ROBERTO SARDINHA JUNIOR	SDV	DOCENTE
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	SERGIO GUSTAVO DE MATTOS PAUSEIRO	SDV	DOCENTE
UFF	ESD	695	DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	SERVIO TULIO SANTOS VIEIRA	SDV	DOCENTE
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO - 697						
Secretaria Geral						
UFF	ESD	697	SECRETARIA GERAL DOS DEPARTAMENTOS	DAVI ANSELMO DA SILVA PORTILHO	SDB	TÉCNICO
UFF	ESD	697	SECRETARIA GERAL DOS DEPARTAMENTOS	ELIANE MARIA LOUREIRO COSTA	SDB	TÉCNICO
UFF	ESD	697	SECRETARIA GERAL DOS DEPARTAMENTOS	ELIZABETH DE FATIMA MENDES CENTURIAO MOREIRA	SDB	TÉCNICO
UFF	ESD	697	SECRETARIA GERAL DOS DEPARTAMENTOS	FLAVIO BUYS GONCALVES	SDB	TÉCNICO
UFF	ESD	697	SECRETARIA GERAL DOS DEPARTAMENTOS	MARIA DE LOURDES COSTA DE ALMEIDA	SDB	TÉCNICO
UFF	ESD	697	SECRETARIA GERAL DOS DEPARTAMENTOS	PAULO SÉRGIO RIBEIRO COSTA	SDB	TÉCNICO
UFF	ESD	697	SECRETARIA GERAL DOS DEPARTAMENTOS	RITA DE CASSIA JORGE RODRIGUES	SDB	TÉCNICO
Docentes						
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	ALFREDO DOLCINO MOTTA	SDB	DOCENTE
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	ANDRE SADDY	SDB	DOCENTE
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	CARLOS MAGNO SPRICIGO VENERIO	SDB	DOCENTE
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	CASSIO LUIS CASAGRANDE	SDB	DOCENTE

UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	CLARISSA BRANDÃO KOWARSKI	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	DANIEL ANDRES RAIZMAN	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	DOUGLAS GUIMARAES LEITE	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	EDUARDO MANUEL VAL	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	ENZO BELLO	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	EVANDRO MENEZES DE CARVALHO	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	GUILHERME BRAGA PENA DE MORAES	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	1240	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA- STRICTO SENSU	HELENA ELIAS PINTO - Coordenadora do PGJA	SDB	DOCENTE	FUC1
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	INDIO DO BRASIL CARDOSO	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	IVAN DA COSTA ALEMAO FERREIRA	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	JOAQUIM LEONEL REZENDE ALVIM	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	LUIZ OLIVEIRA CASTRO JUNGSTEDT	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	MANOEL MARTINS JUNIOR	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO	MARCUS FABIANO GONCALVES DA	SDB	DOCENTE	

			PÚBLICO	SILVA			
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	MONICA PARAGUASSU CORREIA DA SILVA	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	CHEFE DE DEPARTAMENTO - SDB	PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORVAL	SDB	DOCENTE	FG 1
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	ROBERTA DUBOC PEDRINHA	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	RODRIGO DE SOUZA COSTA	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	RODRIGO RAMOS LOUREGA DE MENEZES	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	ROGERIO DULTRA DOS SANTOS	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	RONALDO JOAQUIM DA SILVEIRA LOBAO	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	WANIR DA SILVEIRA E SILVA	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	697	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	WANISE CABRAL SILVA	SDB	DOCENTE	
UFF	ESD	693	FACULDADE DE DIREITO - DIRETOR	WILSON MADEIRA FILHO - Diretor	SDB	DOCENTE	CD 3
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL -1796							
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR	SDP	DOCENTE	
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	ANDRE LUIZ NICOLITT	SDP	DOCENTE	
UFF	ESD	666	COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO	CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO SANTOS	SDP	DOCENTE	FUC1
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	CLEBER FRANCISCO ALVES	SDP	DOCENTE	
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA	SDP	DOCENTE	
UFF	ESD	1796	CHEFE DE DEPARTAMENTO - SDP	FERNANDO GAMA DE MIRANDA NETTO	SDP	DOCENTE	FG 1
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO	GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES	SDP	DOCENTE	

			PROCESSUAL				
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	JOAO PEDRO CHAVES VALLADARES PADUA	SDP	DOCENTE	
UFF	ESD	1796	COORDENADORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO	JUREMA SCHWIND PEDROSO STUSSI – Coordenadora em exercício	SDP	DOCENTE	FUC 1
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA	SDP	DOCENTE	
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE	SDP	DOCENTE	
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	OZEAS CORREA LOPES FILHO	SDP	DOCENTE	
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	PLINIO LACERDA MARTINS	SDP	DOCENTE	
UFF	ESD	1796	DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	ROGERIO PACHECO ALVES	SDP	DOCENTE	
DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO - 1232							
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	ANA CAROLINA THOMAZ DA CONCEICAO PEREIRA	DDA	TÉCNICO	
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	(Vaga a ser preenchida em agosto de 2019)	DDA	TÉCNICO	
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	CRISTIANA VIANA VERAS	DDA	DOCENTE	
UFF	ESD	1232	CHEFE DE DEPARTAMENTO - DDA	EDUARDO DE ALVARENGA TAVARES	DDA	DOCENTE	FG 1
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	ELIANE AFONSO MARTINS	DDA	TÉCNICO	
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	ESTHER BENAYON YAGODNIC	DDA	DOCENTE	
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	JOEL BARBOSA DA ROSA	DDA	TÉCNICO	
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	MARCIO LADEIRA AVILA	DDA	DOCENTE	
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	RAQUEL NERY CARDOZO	DDA	DOCENTE	
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	RENAN AGUIAR	DDA	DOCENTE	

UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	(vaga a ser preenchida em agosto de 2019)	DDA	TÉCNICO	
UFF	ESD	1232	DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO	THIAGO RODRIGUES PEREIRA	DDA	DOCENTE	
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JUDICIÁRIAS - 1233							
UFF	ESD	1233	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JUDICIÁRIAS	BARBARA GOMES LUPETTI BAPTISTA	DCJ	DOCENTE	
UFF	ESD	1233	CHEFE DE DEPARTAMENTO - DCJ	DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES	DCJ	DOCENTE	FG 1
UFF	ESD	1233	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JUDICIÁRIAS	FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA	DCJ	DOCENTE	
UFF	ESD	1233	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JUDICIÁRIAS	JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI	DCJ	DOCENTE	
UFF	ESD	1233	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JUDICIÁRIAS	RAFAEL MARIO IORIO FILHO	DCJ	DOCENTE	
UFF	ESD	1233	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JUDICIÁRIAS	RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA	DCJ	DOCENTE	
PPGSD - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E DIREITO - 694							
UFF	ESD	694	SECRETARIA DO PPGSD	FELIPE STEVANS SILVA DE SOUZA	PPGSD	TÉCNICO	
UFF	ICHF	694	COORDENADOR DO PPGSD	NAPOLEÃO MIRANDA - Prof. do ICHF	PPGSD	DOCENTE	FUC1
UFF	ESD	694	SECRETARIA DO PPGSD	MARA CATIA OLIVEIRA DE FARIA	PPGSD	TÉCNICO	
UFF	ICHF	694	SECRETARIA DO PPGSD	QUEZIA MARINHO DE OLIVEIRA BRITO	PPGSD	TÉCNICO	
PPGDC – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL - 1908							
UFF	ESD	1908	SECRETARIA DO PGDC	ERIC MACIEL TEIXEIRA	PGDC	TÉCNICO	
UFF	ICHS	1908	COORDENADOR DO PGDC	MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO - Prof. do ICHS - Volta Redonda	PGDC	DOCENTE	FUC1
UFF	ESD	1908	SECRETARIA DO PGDC	MIRIAN AMORIM GUSMAO	PGDC	TÉCNICO	
PPGDIN - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS - 2078							
UFF	SDV	2078	COORDENAÇÃO DO PPGDIN	EDSON ALVISI NEVES	PPGDIN	DOCENTE	FUC1
UFF	ESD	2078	SECRETARIA DA PPGDIN	(Vaga a ser preenchida em agosto de 2019)	PPGDIN	TÉCNICO	

UFF	ESD	2078	SECRETARIA DA PPGDIN	MARIA ALICE MARQUES DA FONSECA	PPGDIN	TÉCNICO	
PGJA- PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - 1240							
UFF	SDB	1240	COORDENAÇÃO DO PGJA	HELENA ELIAS PINTO	PGJA	DOCENTE	FUC1
UFF	ESD	1240	SECRETARIA DO NUPEJ/PGJA	LEONA RODRIGUES DA SILVA	PGJA	TÉCNICO	

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON MADEIRA FILHO
Diretor da Faculdade de Direito
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 17 de 15 de julho de 2019.**EMENTA:** Designação de Coordenação de disciplina.**A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições,****RESOLVE:****1. Designar** os docentes abaixo relacionados para coordenação das respectivas disciplinas alocadas no Departamento de Enfermagem, referentes ao ano letivo de 2019.1.

Nome Docente	SIAPE	DISCIPLINAS
Virgínia Maria De Azevedo Oliveira Knupp	2084515	- Enfermagem em Saúde Coletiva I
Fernanda Garcia Bezerra Góes	1434982	- Educação em Enfermagem
Marcela Abreu Moniz	3569172	- Enfermagem em Saúde Pública e Meio Ambiente
Claudia De Carvalho Dantas	1671936	- Gerenciamento dos Serviços de Saúde e o Processo de Trabalho em Enfermagem - Enfermagem: Ética e Legislação
Aline Cerqueira Santos Santana Da Silva	2083466	- Enfermagem no Cuidado a Saúde da Criança IV
Yonara Cristiane Ribeiro	2083417	- Enfermagem no Cuidado a Saúde do Adulto e Idoso II - Pluralidade do Processo de Envelhecimento Humano
Maria Da Anunciação Silva	0416329	- Enfermagem no Cuidado a Saúde da Criança III
Brunno Lessa Saldanha Xavier	1768109	- Enfermagem no Cuidado a Saúde do Adulto e Idoso I
Rosana De Carvalho Castro	1527603	- Bioética e Enfermagem - História da Enfermagem
Sandra Maria Do Amaral Chaves	2002292	- Habilidades Profissionais na Promoção da Saúde Mental e Psiquiatria - Tecnologias da Comunicação
Isabel Cristina Ribeiro Regazzi Barcelos	398823	- Enfermagem Psiquiátrica - Racionalidades médicas no contexto da PNPIC e os impactos da qualidade de vida e bem estar da população
Maithe De Carvalho E Lemos Goulart	3020425	- Semiologia e Semiotécnica Aplicada a Enfermagem I
Janaina Luiza Dos Santos	1493118	- Enfermagem em Situações de Cuidados Críticos - Semiologia e Semiotécnica Aplicada a Enfermagem II
Maria da Conceição Albernaz	1285357	- Enfermagem do Trabalho
Jane Baptista Quitete	1735245	- Enfermagem no Cuidado a Saúde da Mulher I
Kamile Santos Siqueira	1675238	Fundamentos Nutricionais e Dietéticos para o Cuidado em Saúde
Ana Claudia Mateus Barreto	2582771	- Enfermagem no Cuidado a Saúde da Mulher II
Leila Leontina Do Couto Barcia	1204797	- Enfermagem no Cuidado a Saúde do Adolescente - Enfermagem Oncológica: Abordagem básica

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES
Chefe do Departamento de Enfermagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 18 de 15 de Julho de 2019.

EMENTA: Designação de Comissão para a Semana Científica de Enfermagem de Rio das Ostras.

A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.**Designar** as docentes: **YONARA CRISTIANE RIBEIRO** - SIAPE 2083417, **ANA CLAUDIA MATEUS BARRETO** – SIAPE 2582771, **JANAINA LUIZA DOS SANTOS** - SIAPE 1493118, **CLAUDIA DE CARVALHO DANTAS** – SIAPE 1671936, **LEILA LEONTINA DO COUTO BARCIA** – SIAPE 1204797, para constituírem a Comissão da Semana Científica de Enfermagem do Curso de Graduação em Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES
Chefe do Departamento de Enfermagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 19 de 15 de julho de 2019.

EMENTA: Designação dos docentes para composição de Banca de Avaliação de Progressão Funcional do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.**Designar** os docentes: **ISABEL CRISTINA RIBEIRO REGAZZI** – SIAPE 398823 (PRESIDENTE), **BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER**– SIAPE 1768109 e **ANA CLAUDIA MATEUS BARRETO** – SIAPE 2582771 para constituírem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional da docente **LEILA LEONTINA DO COUTO BARCIA** – SIAPE 1204797, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES
Chefe do Departamento de Enfermagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 20 de 15 de julho de 2019.

EMENTA: Designação dos docentes para composição de Banca de Seleção de Professor Substituto do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.**Designar** os docentes: **MARIA DA ANUNCIACAO SILVA** - SIAPE 416329, **JANAINA LUIZA DOS SANTOS** – SIAPE 1493118, **LEILA LEONTINA DO COUTO BARCIA** – SIAPE 1204797 e **SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES** – SIAPE 2002292 (SUPLENTE) para constituírem a Banca de Seleção para Professor Substituto da disciplina de Saúde Coletiva do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES
Chefe do Departamento de Enfermagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 21 de 15 de julho de 2019.

EMENTA: Designação de representação docente para o Colegiado de Curso de Enfermagem de Rio das Ostras.

A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.**Designar** as docentes: **MARIA DA ANUNCIACÃO SILVA** – SIAPE 416329 (TITULAR), **MAITHE DE CARVALHO E LEMOS GOULART** – SIAPE 3020425 (SUPLENTE), **CLAUDIA DE CARVALHO DANTAS** – SIAPE 1671936 (TITULAR), **FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA** – SIAPE 1691064 (SUPLENTE), **ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA** – SIAPE 2083466 (TITULAR), **JANAINA LUIZA DOS SANTOS** – SIAPE 1493118 (SUPLENTE), **FERNANDA GARCIA BEZERRA GOES** – SIAPE 1434982 (TITULAR), **ROSANA DE CARVALHO CASTRO** – SIAPE 1527603 (SUPLENTE) para constituírem a representação docente do Departamento de Enfermagem (REN) no Colegiado do Curso de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES
Chefe do Departamento de Enfermagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 22 de julho de 2019.

EMENTA: Designação dos docentes para composição de Banca de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.Designar os docentes: **ISABEL CRISTINA RIBEIRO REGAZZI** – SIAPE 398823 (PRESIDENTE), **CLAUDIA DE CARVALHO DANTAS** – SIAPE 1671936 e **ANA CLAUDIA MATEUS BARRETO** – SIAPE 2582771 para constituírem a Banca de Avaliação do Primeiro Ano de Estágio Probatório da docente **JANAINA LUIZA DOS SANTOS** – SIAPE 1493118, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES
Chefe do Departamento de Enfermagem
#####

SEÇÃO II

PORTARIA N.º 59.069 de 9 de junho de 2017.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** a portaria nº 59.001, de 05/06/2017, publicada no D.O.U. de 08/06/2017, seção 2, página 30, onde se lê: ... Anizaura Lígia Rodrigues de Souza, leia-se: ...

ANIZAURA LÍDIA RODRIGUES DE SOUZA, e onde se lê "Área de conhecimento: Psicologia Regional do Trabalho", leia-se "**Área do conhecimento: Psicologia Organizacional e do Trabalho**"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 11910-1949 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPOR201759069A

PORTARIA N.º 64.377 de 11 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Economia**, da Faculdade de Economia; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022168/2019-03,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **PAULO HENRIQUE FURTADO DE ARAUJO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2168591, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Economia**, da Faculdade de Economia.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20464-4506 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

PORTARIA N.º 64.378 de 11 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Economia**, da Faculdade de Economia; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022168/2019-03,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **MARCO ANTONIO VARGAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1368940, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Economia**, da Faculdade de Economia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20465-4506 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

PORTARIA N.º 64.381 de 11 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta no processo n.º 23069.021497/2019-29,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar PHELLIPE MARCEL DA SILVA ESTEVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1885656, e **SONIA MONNERAT BARBOSA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 305999, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador** e **Vice-Coordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Leitura e Produção de Textos**, do Instituto de Letras.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 20475-9022 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

PORTARIA N.º 64.382 de 11 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;
Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022138/2019-99.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar, a partir de 02/08/2019, ANA MARIA LIMA DE FARIAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311506, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20476-5306 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

PORTARIA Nº 64.383 de 11 de julho de 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;
Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022138/2019-99.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar, a partir de 02/08/2019, MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1809003, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20477-5306 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX, N.º 003, de 07 de julho de 2019.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Técnicos Administrativos **SANTHYAGO CAMELLO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2258089 e **GABRIELA BASTOS LOURENÇO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2259134, como Coordenador e Sub-coordenadora da “**24ª Semana de Extensão da UFF**”, que será realizada no período de 22, 23 e 24 de outubro de 2019, além de representantes da PROEX na Agenda Acadêmica

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão
#####

DECISÃO GABR N° 55/2019, de 13 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005019/2017-19, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fs. 25/26; e
- 3- O Parecer n° 00496/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação n° 00723/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar REGULARIZADA a situação funcional do servidor **ROBERTO SARDINHA JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 311624.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 56/2019, de 13 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005025/2017-67, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fs. 15/16; e
- 3- O Parecer n° 00513/2019/CJ/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação n° 00739/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar REGULARIZADA a situação funcional do servidor **ANTONIO ROSA BELLAS**, matrícula SIAPE n.º 1092842.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 57/2019, de 13 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005032/2017-69, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fs. 13/14; e
- 3- O Parecer n° 00498/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação n° 00721/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar REGULARIZADA a situação funcional do servidor **RUBEM DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula SIAPE n.º 311277.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 58/2019, de 13 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.080146/2017-98, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício n° 15170/2017/GAB/RJ/Regional/RJ-CGU de 06/09/2017;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fs. 27/28; e
- 3- O Parecer n° 00499/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação n° 00720/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar REGULAR a situação funcional do servidor **RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO**, matrícula SIAPE n.º 6999301.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 59/2019, de 13 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005217/2017-73, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fs. 27/28; e
- 3- O Parecer nº 00497/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00722/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar REGULAR a situação funcional do servidor **RINALDO FÁBIO SOUZA TAVARES**, matrículas SIAPE n.º 311249 e 8311249.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 60 /2019, de 17 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.024139/2018-97, que apurou indício de irregularidade apontada em listagem encaminhada pela Controladoria Geral da União, por meio do Ofício nº 15170/2017/GAB/RJ/Regional/RJ-CGU, de 06/09/2017.
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fs. 15; e
- 3- A Nota nº 00201/2019/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00756/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar REGULAR a situação funcional da servidora **ESPERANÇA DA LUZ TIMÓTEO** , matrícula SIAPE n.º 305419.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 61 /2019, de 17 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005251/2017-48, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fs. 34/35; e
- 3- O Parecer nº 00510/2019/CJ/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00727/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar REGULARIZADA a situação funcional do servidor **OLYMPIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA**, matrícula SIAPE n.º 307527.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 62 /2019, de 17 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005018/2017-65, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fs. 28/29; e
- 3- O Parecer nº 495/2019/ATON/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00724/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar REGULARIZADA a situação funcional do servidor **RICARDO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1076573.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR nº 63 / 2019, de 17 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.024152/2018-46, que apurou indício de irregularidade apontada em listagem encaminhada pela Controladoria Geral da União, por meio do Ofício nº 10.952/2010.

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fs. 14; e

3- O Parecer nº 00504/2019/CJ/PFUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00729/2019/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar REGULAR a situação funcional do servidor **SEBASTIÃO JOSÉ VELOSO DA SILVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 310285.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

PROGEPE, em 11/07/2019.

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a:

DEBORA CHRISTINA MUCHALUAT SAADE, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência da Computação (TCC), por dois meses, de 01/09 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 12/08/2012 a 11/08/2017, com vigência até 11/08/2022, no País, restando-lhe 30 (trinta) dias de usufruto. (Proc. 23069.156101/2018-82).

GABRIEL ROMERO LYRA TRIGUEIRO, Assistente em Administração da Gerência Operacional de Contratos da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (GOC/SAEP), por 62 (sessenta e dois) dias, de 08/07 a 08/09/2019, referente ao período aquisitivo de 29/09/2009 a 28/09/2014, com vigência até 28/09/2019, no País, não restando-lhe dias de usufruto. (Proc. 23069.152942/2019-00).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

PROGEPE, em 11/07/2019

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

LETICIA DE OLIVEIRA GAGO RAMOS DE SOUZA, Assistente em Administração da Secretaria Administrativa da Faculdade de Direito (SA/ESD), para Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 15/07/2019 a 31/01/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.154942/2019-36).

SANDRA SANTOS CABRAL, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense (UFF), na cidade de Niterói – RJ, de 20/08/2019 a 19/08/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.154527/2019-82).

VIRGINIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA KNUPP, Professor do Magistério Superior do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras (REN), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Enfermagem e Biociências da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/08/2019 a 01/07/2020, com ônus CAPES/PNPD. (Proc. 23069.155397/2019-03).

VIVIANE BASTOS PINHEIRO PANTALEÃO, Odontólogo da Seção Odontológica da Divisão de Assistência à Saúde da CASQ/PROGEPE (SOD/DAS/CASQ/GEPE), para Mestrado em Odontologia (Dentística), na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 28/08/2019 a 15/04/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.155488/2019-31).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

SEÇÃO III

ADITAMENTO N.º 01 AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA 2019 – TURMA 2019-2 (ESTRANGEIROS).

1. No preâmbulo do Edital, no que diz respeito ao período de realização das inscrições, onde se lê “de 01 a 12 de julho de 2019”, leia-se “de 01 a 26 de julho de 2019”.
2. No subitem 2.3 do Edital, no que diz ao último dia de inscrições, onde se lê “12 de julho de 2019”, leia-se “26 de julho 2019”
2. No item 7 do Edital, no que diz respeito ao período de inscrições do cronograma, onde se lê 01 a 12 de julho de 2019”, leia-se “de 01 a 26 de julho de 2019”.

Niterói, 11 de julho de 2019.

LISIANE VEIGA MATTOS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Escola de Engenharia – Universidade Federal Fluminense

#####

ADITAMENTO N.º 01 AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA 2019 – TURMA 2019-2.

1. No preâmbulo do Edital, no que diz respeito ao período de realização das inscrições, onde se lê “de 01 a 12 de julho de 2019”, leia-se “de 01 a 26 de julho de 2019”.
2. No subitem 2.3 do Edital, no que diz ao último dia de inscrições, onde se lê “12 de julho de 2019”, leia-se “26 de julho 2019”
2. No item 7 do Edital, no que diz respeito ao período de inscrições do cronograma, onde se lê 01 a 12 de julho de 2019”, leia-se “de 01 a 26 de julho de 2019”.

Niterói, 11 de julho de 2019.

LISIANE VEIGA MATTOS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Escola de Engenharia – Universidade Federal Fluminense

#####

Aos doze dias do mês de julho de 2019, às 18h, reuniu-se na sala de reuniões da Faculdade de Turismo e Hotelaria, localizada no terceiro andar do Prédio G, campus Gragoatá, a Comissão designada pelo Diretor da Unidade, por meio da Determinação de Serviço da FTH, número 003 de 04 de abril de 2019, assinada por seu Diretor Prof. João Evangelista Dias Monteiro, para tratar da apuração dos votos decorrentes da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo. Estavam presentes os membros docentes: Valéria Lima Guimarães, Ari da Silva Fonseca Filho, Fábria Trentin, o membro discente: Ivan Conceição Martins da Silva, integrantes da Comissão. Realizada a contagem dos votos, obteve-se o seguinte resultado:

**RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO DE VOTOS
(CHAPA ÚNICA)**

TITULAR	SIAPE	SUPLENTE	SIAPE
Marcello de Barros Tomé Machado	2504451	Verônica Feder Mayer	1548183

	Habilitados para Votar	Total de Votantes	Votos Chapa 1	Branco/ Nulos
Docentes	15	12	12	0
Técnicos Administrativo	2	1	1	0
Discentes	30	14	14	0
Total de votos			27	0

De acordo com a pontuação final, a chapa 1, composta pelos professores **MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO** e **VERÔNICA FEDER MAYER**, foi a escolhida pelos eleitores participantes da Consulta Eleitoral para a exercer o cargo, respectivamente, de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião da Comissão, da qual, eu, Ari da Silva Fonseca Filho, secretário, lavrei a presente ata.

Seguem-se as assinaturas dos presentes:

Valéria Lima Guimarães
Ivan Conceição Martins da Silva
Fábria Trentin

Ari da S. Fonseca Filho
Niterói, em 12 de julho de 2019.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA FACULDADE
DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

A Comissão Local, instituída pela Determinação de Serviço FTH Nº 003 de 4 de abril de 2019, em consonância com a Lei nº 9.192/1995 e Resolução Nº104/1997 do Conselho Universitário, e com o Edital que regulamenta o pleito, torna público o resultado do processo de Consulta à Comunidade Universitária, realizado entre os dias 2 a 4 de julho de 2019, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o quadriênio 2019 a 2023, de acordo com os números oficiais da consulta apurados nos dias 4 e 5 de julho de 2019, conforme relatado a seguir:

	Habilitados para Votar	Total de Votantes	Votos Chapa 1	Branco / Nulos
Docentes	15	12	12	0
Técnicos Administrativo	2	1	1	0
Discentes	30	14	14	0
Total de votos			27	0

Tendo em vista os votos válidos terem sido superiores a 50%, a Comissão **HOMOLOGA** os resultados da consulta eleitoral, declarando eleitos os Candidatos da Chapa 1: Coordenador do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo Marcello de Barros Tomé Machado e Vice Coordenadora Verônica Feder Mayer, com mandato para o quadriênio 2019 a 2023.

Niterói, 12 de julho de 2019.


Valeria Lima Guimarães

Presidente da Comissão Eleitoral